



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº 536/20

Processo nº - 3304/19

Relator Especial: Deputado BRUNO TOLEDO.

Em mãos, para relatar o Projeto de Lei nº 261/2019, de autoria do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira de Perícias Forenses do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências”.

Frise-se, inicialmente, que o texto do PL em apreciação sofreu correções de ordem formal por meio do texto constante, equivocadamente, como PL nº 302/2020, agora apenso a este processo, cujo texto nele previsto substitui o do PL nº 261/19.

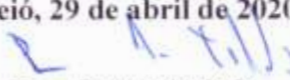
O Projeto sob exame tem como objetivo a reestruturar a Carreira de Perícias Forenses, no intuito de adequá-la aos modelos adotados pelo Executivo Estadual, no que tange à valorização dos Servidores Públicos, com incentivo à qualificação e desenvolvimento profissional, alinhando as Políticas de Recursos Humanos às metas institucionais estabelecidas pelo Governo de Alagoas.

Fundamentando-se no princípio da eficiência, a proposta visa promover o fortalecimento e a valorização da referida Carreira, corrigindo distorções existentes e contribuindo para a excelência dos serviços prestados à população alagoana, especialmente no que diz respeito à segurança pública e à promoção da justiça.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, desde que se incorpore a emenda supressiva em anexo.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.


Dep. Bruno Toledo
Relator Especial



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

EMENDA SUPRESSIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 261/2019

Suprima-se o art. 24 do Projeto de Lei nº 261/2019

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.


Dep. Bruno Toledo

Relator Especial

3 ^a COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 29 / 04 / 2020



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER Nº 537/20

Processo nº - 3303/19

Relator Especial: Deputado BRUNO TOLEDO.

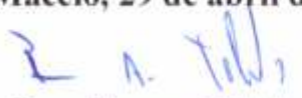
Através da Mensagem Governamental nº 70/19, chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 260/2019, de autoria do Poder Executivo, que: “Fixa os subsídios dos integrantes da Carreira da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL”.

O Projeto sob exame tem como objetivo implantar uma política de recursos humanos voltada à valorização do corpo funcional da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL, o que certamente causará inúmeros benefícios para a sociedade alagoana, por meio de uma prestação de serviços digna da cidadania.

Ante o exposto, tendo em vista a juridicidade, constitucionalidade e aspecto financeiro do projeto, que competem a estas Comissões examinarem, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com a emenda em anexo.

É o parecer.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.**


Dep. Bruno Toledo
Relator Especial




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

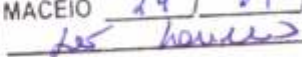

EMENDA SUPRESSIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 260/2019

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 260/2019

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.


Dep. Bruno Toledo
Relator Especial

3ª COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 29 / 04 / 2020





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 538/20

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADM., RELAÇÃO DO
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR
E DO CONTRIBUINTE.

Processo nº - 3303/19

Relator: Deputado *LEO LOUREIRO*

Originário do Poder Executivo Estadual vem a estas Comissões para receber parecer, o Projeto de Lei nº 260/19, que: “Fixa os subsídios dos integrantes da Carreira da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL”.

O presente Projeto de Lei visa implementar a política remuneratória elaborada nos termos acordados entre os representantes da categoria dos servidores supracitados e o Governo do Estado, tratando-se de uma iniciativa de relevância para aqueles que integram a Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL.

A presente proposta fundamenta-se no princípio da eficiência, elencado no caput do art. 37 da Constituição Federal, imperioso a toda administração pública, promovendo o fortalecimento e a valorização da referida carreira e atendendo ao interesse público, na medida em que contribui para a excelência dos serviços prestados à população alagoana.


Ante o exposto, tendo em vista a juridicidade, aspecto financeiro e mérito do projeto, que competem a estas Comissões examinarem, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com a emenda supressiva

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'LEO LOUREIRO', with a large flourish extending upwards and to the right.

produzida pelo Relator Especial em seu parecer em substituição ao da 2ª
Comissão.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.



PRESIDENTE



RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 539/2020

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO, ASS. MUN. E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.

Processo nº - 3304 /19

DEPUTADO
Relator: RICARDO NEZINHO

Em análise para emitir parecer, o Projeto de Lei nº. 261/19, que “Dispõe sobre a Reestruturação da Carreira de Perícias Forenses do Serviço Civil do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”, oriundo do Poder Executivo.

A proposição em análise recebeu parecer favorável do Relator Especial quando de sua apreciação em substituição ao da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O efetivo da Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL é insuficiente para atender a demanda do Estado, encontrando-se menor do que no ano de 1993, época em que a Lei Estadual nº 5.496, de 10 de maio de 1993 fixava em 72 (setenta e dois) o número de Peritos Criminais, além de prever 40 (quarenta) cargos de Auxiliar de Perícia Policial.

Com a vigência da Lei Estadual nº 6.595, de 14 de abril de 2005, o efetivo foi alterado para 60 (sessenta) Peritos Criminais, bem como houve a extinção do cargo de Auxiliar de Perícia Policial quando da independência administrativa do antigo Centro de Perícias Forenses, hoje Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL, da Polícia Civil de Alagoas.

Por isto da necessidade de reestruturar a Carreira de Perícias Forenses, no intuito de adequá-la aos modelos adotados pelo Executivo Estadual, no que tange à valorização dos Servidores Públicos, com incentivo à qualificação e desenvolvimento profissional, alinhando as Políticas de Recursos Humanos às metas institucionais estabelecidas pelo Governo de Alagoas.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a estas Comissões, somos de parecer favorável a sua aprovação, com a concordância da emenda supressiva apresentada pelo Relator Especial em substituição na 2ª Comissão.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 29 de abril de 2020.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____


R. A. T. S.

1 - 10

ATO DRH Nº 063/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar JORGE SOUTO DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.424.134-20, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-23, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 064/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar MARCOS VINICIUS MENEZES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.774.994-59, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 065/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar FELIPE BATISTA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.537.114-64, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-02, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 066/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear DANIEL DE MOURA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.547.654-52, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-09, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 067/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear MANOEL ADAILTON ALVES PEQUENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.322.384-91, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-17, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 068/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.440.214-00, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-17, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 069/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear ARNALDO LEITE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.289.204-15, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-11, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 070/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear MARCO PAULO BATISTA DORIA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.469.344-99, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-05, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 071/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear EMERSON NOVAIS DE MELO DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.231.624-04, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-06, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 072/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear FRANKLIN DA CRUZ BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.284-87, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-02, do quadro de pessoal da Assembléia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de abril de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor de Recursos Humanos

PROTEJA-SE DO

NOVO CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

